ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR	Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS.**
CNPJ	42.786.868/0001-09
PREGÃO ELETRÔNICO	004/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao **COMUNORS**.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS**, consórcio público constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da Administração Indireta dos entes consorciados, inscrito no CNPJ sob nº 42.786.868/0001-09, com sede na Avenida Primavera, nº 670, Bairro Centro, município de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CRISTIANO GNOATTO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, as empresas **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA** e **M. CORNELLI BERTINATTO**, devidamente qualificadas neste instrumento, doravante denominadas, individualmente, **FORNECEDOR REGISTRADO** e, conjuntamente, **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 016/2026, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**, do Edital, do Termo de Referência, das propostas adjudicadas e homologadas e das demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, com Inscrição Estadual nº 250.805.235, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, Bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP nº 88.106-100, **telefone (48) 3257-1555, e-mails: comercial@macromaq.com.br e atendimento@macromaq.com.br**, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominada Fornecedor Beneficiário, neste ato representada pelo Sr. **FABIO HOFFMANN PEGORARO**, sócio-proprietário, portador da cédula de identidade nº 3.474.927, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 900, Bloco A, Apartamento 1511, Bairro Itacorubi, município de Florianópolis/SC, CEP nº 88.034-100, telefone para contato (48) 3257-1555.

Item	Quant/ Und., Descrição Marca/Modelo, Valor Unitário Valor Total
01	**ITEM 01 – PÁ CARREGADEIRA (A)** **Marca:** XCMG **Modelo:** LW300KF **Quantidade registrada:** 11 (onze) unidades

Valor unitário: R$ 355.000,00
Valor total: R$ 3.905.000,00

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Pá carregadeira sobre rodas, nova, ano e modelo 2026 ou superior, marca XCMG, modelo LW300KF, com as seguintes características técnicas, conforme proposta readequada apresentada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA:

1. Características gerais: Peso operacional de 10.500 kg; cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, equipada com ar-condicionado, limpador de para-brisa dianteiro, janelas laterais deslizantes, rádio AM/FM/USB, sinalizador giroflex, alarme de ré, comando por joystick para movimentação da caçamba, chave geral do sistema elétrico, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e indicadores direcionais (pisca).

2. Iluminação: 04 (quatro) faróis dianteiros e 02 (dois) faróis traseiros.

3. Motor: Motor a diesel, fabricante SDEC, modelo SC7H130G3, de 06 (seis) cilindros em linha, com intercooler pressurizado, injeção eletrônica common rail de alta pressão, arrefecimento por líquido, potência bruta de 97 kW, equivalente a aproximadamente 130 HP, torque máximo de 578,6 Nm a 1.400 rpm e atendimento ao padrão de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I.

4. Caçamba: Caçamba de uso geral, com capacidade coroada de 2,1 m³ e força de desagregação de 125 kN (12.746 kgf).

5. Capacidade operacional: Capacidade operacional nominal de 3.000 kg, carga estática de tombamento com chassi alinhado de 8.260 kg e carga estática de tombamento com chassi totalmente articulado de 7.000 kg.

6. Dimensões e características operacionais: Altura até o pino de articulação da caçamba de 3.839 mm; altura de descarga de 2.930 mm; alcance de descarga de 1.020 mm com caçamba de 2,1 m³; ângulo máximo de articulação do chassi de 38° para cada lado; distância entre eixos de 2.900 mm; distância ao solo de 365 mm; altura até o topo da cabine de 3.100 mm; largura total sobre os pneus de 2.248 mm; ângulo de descarga de 45° e altura máxima de elevação de 4.850 mm.

7. Rodagem e eixos: Pneus próprios para pá carregadeira, na medida 17,5 × 25, com capacidade de 12 PR e classificação de aplicação L-3; tração nas quatro rodas; eixo dianteiro fixo; eixo traseiro com oscilação central de 12° para cada lado; redução final por engrenagens planetárias nas rodas e diferencial convencional.

8. Transmissão e deslocamento: Transmissão Power Shift, sem necessidade de acionamento de pedal de embreagem para mudanças de marcha ou inversões de deslocamento, com 04 (quatro) marchas à frente e 02 (duas) marchas à ré, velocidades de deslocamento à frente de 8, 13, 24 e 40 km/h e velocidades de deslocamento à ré de 10 e 30 km/h, com velocidade máxima à frente de 40 km/h.

	9. Sistema hidráulico: Sistema hidráulico de trabalho com bomba de engrenagens, válvula hidráulica multivias, vazão nominal de 198 litros por minuto, pressão de 20,5 MPa e tempo total de ciclo de até 8,8 segundos. Sistema hidráulico de direção com dois cilindros hidráulicos, vazão nominal de 198 litros por minuto e pressão de 16 MPa. **10. Sistema de freios:** Freio de serviço a disco nas quatro rodas e freio de estacionamento com acionamento manual por alavanca. **11. Tanque de combustível:** Capacidade de 190 litros. **12. Comprovação técnica e exigências legais:** Todos os parâmetros técnicos deverão corresponder à mesma configuração efetivamente ofertada e entregue, incluindo caçamba, pneus, braços de elevação, contrapesos e demais componentes, devendo ser comprovados por catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante. O equipamento deverá ser entregue com todos os componentes, acessórios e equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis. O equipamento deverá possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, correspondente à marca, ao modelo e à versão efetivamente entregues, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.017/2024, ou norma que venha a substituí-la. A contratada deverá apresentar o referido certificado no momento da entrega do equipamento, como condição para o recebimento definitivo, observadas integralmente as disposições do edital. **13. Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo o equipamento e seus componentes, observadas as condições de assistência técnica estabelecidas no edital e no Termo de Referência. **14. Vinculação:** O fornecimento deverá observar integralmente as condições, características técnicas e obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, seus anexos e da proposta de preços readequada apresentada pela MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, que vinculam o Fornecedor Beneficiário, independentemente de transcrição integral nesta Ata de Registro de Preços.
02	**ITEM 02 – PÁ CARREGADEIRA (B)** **FORNECEDOR:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **MARCA:** XCMG **MODELO:** LW500BRII **QUANTIDADE:** 09 (nove) unidades **VALOR UNITÁRIO:** R$ 689.800,00 **VALOR TOTAL:** R$ 6.208.200,00 **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** 1.1. Pá carregadeira sobre rodas, nova, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; 1.2. Cabine fechada, com proteção ROPS/FOPS; 1.3. Cabine equipada com ar-condicionado; 1.4. Peso operacional de 17.800 kg; 1.5. Capacidade operacional nominal de 5.500 kg; 1.6. Sistema de trabalho tipo Z-Bar; 1.7. Cabine com estrutura de alta resistência, proporcionando segurança, visibilidade e conforto ergonômico ao operador. **2. MOTOR**

	2.1. Motor a diesel, fabricante Cummins, modelo QSB6.7; 2.2. Motor de 06 (seis) cilindros; 2.3. Potência bruta de 220 HP a 2.200 rpm; 2.4. Torque máximo de 95 kgf.m a 1.500 rpm; 2.5. Cilindrada de 6,7 litros; 2.6. Atendimento ao padrão de emissão de poluentes Tier 3, conforme catálogo do fabricante e proposta apresentada. **3. TRANSMISSÃO** 3.1. Transmissão automática tipo Power Shift, fabricante ZF, modelo 4BP210; 3.2. 04 (quatro) marchas à frente; 3.3. 03 (três) marchas à ré; 3.4. Sistema de transmissão automática, sem necessidade de acionamento de pedal de embreagem para mudanças de marcha ou inversões de deslocamento. **4. CAÇAMBA** 4.1. Caçamba de uso geral com capacidade coroada de 3,2 m³; 4.2. Força de desagregação da caçamba de 180 kN; 4.3. Largura total da caçamba de 2.996 mm; 4.4. Sistema de trabalho Z-Bar. **5. CAPACIDADE OPERACIONAL** 5.1. Carga de tombamento em linha reta de 12.904 kg; 5.2. Carga de tombamento totalmente articulada de 11.096 kg; 5.3. Capacidade operacional nominal de 5.500 kg. **6. RODAGEM** 6.1. Pneus próprios para pá carregadeira, na medida 23.5-25-16PR. **7. DIMENSÕES OPERACIONAIS** 7.1. Altura até o pino de giro da caçamba de 4.100 mm; 7.2. Altura máxima de descarga de 3.070 mm; 7.3. Alcance de descarga da borda da caçamba de 1.240 mm; 7.4. Comprimento total de 8.415 mm; 7.5. Largura total de 2.850 mm; 7.6. Altura sobre a cabine de 3.500 mm; 7.7. Distância entre eixos de 3.350 mm; 7.8. Vão livre do solo de 420 mm; 7.9. Raio mínimo de giro de 5.925 mm; 7.10. Ângulo de articulação de 40°; 7.11. Capacidade de subida em rampa de 29°; 7.12. Ângulo máximo de descarga na posição mais alta de 45°; 7.13. Altura total de elevação de 5.665 mm; 7.14. Profundidade de escavação de 90 mm. **8. TANQUES** 8.1. Tanque de combustível com capacidade de 300 litros; 8.2. Tanque hidráulico com capacidade de 150 litros. **9. SISTEMAS MECÂNICOS** 9.1. Hélice do sistema de refrigeração equipada com sistema de reversão hidráulica; 9.2. Sistema de arrefecimento por líquido, com hélice reversível; 9.3. Sistema de freios de serviço hidráulicos, fechados e banhados a óleo; 9.4. Sistema elétrico para elevação do capô, facilitando o acesso aos componentes para manutenção; 9.5. Sistema hidráulico com bomba de engrenagens, pressão de trabalho de 25 MPa e vazão de 220 litros por minuto.

	10. ILUMINAÇÃO 10.1. 04 (quatro) faróis dianteiros; 10.2. 02 (dois) faróis traseiros. **11. SISTEMA ELÉTRICO E CABINE** 11.1. Chave geral do sistema elétrico; 11.2. Rádio AM/FM/MP3, com entrada USB; 11.3. Sistema elétrico com tensão de 24 V; 11.4. Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS e ar-condicionado. **12. EXIGÊNCIAS LEGAIS** 12.1. O equipamento deverá ser entregue com todos os componentes, acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação brasileira de trânsito e pelas demais normas aplicáveis; 12.2. O equipamento deverá possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, correspondente à marca, ao modelo e à versão efetivamente entregues, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.017/2024, ou norma que venha a substituí-la, quando aplicável à circulação do equipamento em vias públicas; 12.3. A contratada deverá apresentar o CAT no momento da entrega do equipamento, como condição para o seu recebimento definitivo, quando exigível pela legislação aplicável; 12.4. A ausência do CAT, quando exigível, sua invalidade ou incompatibilidade com a marca, o modelo, a versão ou a configuração do equipamento entregue implicará a recusa do bem, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na ata de registro de preços e no instrumento de contratação. **13. GARANTIA** 13.1. Garantia integral de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento; 13.2. A garantia abrangerá a correção de falhas de fabricação, o fornecimento de peças e a mão de obra necessária, sem prejuízo de condições mais favoráveis oferecidas pelo fabricante e observadas as demais condições de assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência. **14. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO REGISTRADO** 14.1. Todos os valores de peso operacional, capacidade da caçamba, pneus, altura de descarga, força de desagregação e cargas estáticas de tombamento deverão corresponder à mesma configuração da máquina efetivamente ofertada e entregue; 14.2. Não será admitida a combinação de informações pertencentes a versões, caçambas, pneus, contrapesos ou configurações diferentes para demonstrar o atendimento às especificações; 14.3. O equipamento a ser fornecido deverá corresponder à marca XCMG, modelo LW500BRII, com as características técnicas constantes da proposta readequada apresentada pela MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA e do catálogo técnico do fabricante, observadas integralmente as condições do edital e sus anexos.
04	**ITEM 04 – RETROESCAVADEIRA (A)** **FORNECEDOR:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **MARCA:** XCMG **MODELO:** XC870BR-II **QUANTIDADE:** 16 (dezesseis) unidades **VALOR UNITÁRIO:** R$ 348.283,00 **VALOR TOTAL:** R$ 5.572.528,00 **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** 1.1. Retroescavadeira nova, zero hora, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior;

	1.2. Peso operacional de 7.700 kg, considerada a configuração completa efetivamente ofertada; 1.3. Tração 4×4, com acionamento hidráulico por interruptor localizado na cabine; 1.4. Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos, certificada conforme as normas ROPS/FOPS; 1.5. Cabine equipada com ar-condicionado e sistema de aquecimento com controle de temperatura; 1.6. Cabine com 02 (duas) portas de acesso; 1.7. Assento do operador ergonômico, ajustável e giratório em 180°, com apoio para os braços, suspensão regulável e cinto de segurança; 1.8. Rádio AM/FM com entrada USB; 1.9. Chassi integral monobloco, inteiriço e rígido; 1.10. Sistema de direção hidrostático; 1.11. Eixos XCMG, fabricados para aplicações pesadas, com bloqueio do diferencial e redução planetária; 1.12. Capacidade operacional nominal de 2.500 kg; 1.13. Equipamento dotado de estabilizadores. **2. MOTOR** 2.1. Motor a diesel, turboalimentado, de 04 (quatro) tempos, fabricante SDEC (Shanghai), modelo SC4H100G3; 2.2. Motor de 04 (quatro) cilindros, refrigerado a água; 2.3. Potência nominal de 73,5 kW (98,5 HP), a 2.200 rpm, conforme norma ISO 14396, e potência bruta de 98,5 HP, conforme proposta readequada; 2.4. Potência líquida de 86 HP; 2.5. Cilindrada de 4,3 litros; 2.6. Torque máximo de 380 Nm a 1.400 rpm; 2.7. Rotação de marcha lenta de 850 ± 50 rpm; 2.8. Rotação máxima de 2.350 ± 50 rpm; 2.9. Atendimento aos padrões de controle de emissões MAR-I, Tier III, Estágio IIIA, conforme proposta readequada e catálogo do fabricante. **3. TRANSMISSÃO** 3.1. Transmissão Power Shift, fabricante ZF, modelo Ergopower 4WG94; 3.2. Sistema de transmissão com conversor de torque e controle de inversão de marchas eletro-hidráulico, à frente e à ré (F/R); 3.3. Transmissão com 04 (quatro) marchas à frente; 3.4. Transmissão com 03 (três) marchas à ré; 3.5. Tração 4×4, com acionamento hidráulico mediante interruptor na cabine; 3.6. Bloqueio do diferencial acionado por botão na alavanca de carregamento; 3.7. Velocidade máxima de deslocamento de 38 ± 3 km/h. **4. ESTRUTURA** 4.1. Chassi integral monobloco, inteiriço e rígido; 4.2. Equipamento dotado de estabilizadores; 4.3. Sistema de direção hidrostático; 4.4. Eixos reforçados para aplicações pesadas, com bloqueio do diferencial e redução planetária; 4.5. Força máxima de tração de 75 kN; 4.6. Capacidade de operação em rampas com inclinação de até 20°. **5. TANQUES E CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO** 5.1. Tanque de combustível com capacidade de 166 litros; 5.2. Tanque hidráulico com capacidade de 95 litros;

	5.3. Sistema de arrefecimento com capacidade de 17 litros; 5.4. Cárter do motor com capacidade de 9,2 a 12,2 litros; 5.5. Transmissão ZF com capacidade de 18 litros; 5.6. Eixo dianteiro com capacidade de 7,1 litros; 5.7. Eixo traseiro com capacidade de 13 litros. **6. SISTEMA HIDRÁULICO** 6.1. Sistema hidráulico equipado com bomba dupla de engrenagens; 6.2. Vazão máxima de 148 litros por minuto, a 2.200 rpm; 6.3. Pressão hidráulica de trabalho de 24 MPa (240 bar), para carregamento e escavação; 6.4. Sistema hidráulico destinado ao acionamento dos implementos de carregamento e escavação. **7. CAÇAMBA FRONTAL – PÁ CARREGADEIRA** 7.1. Caçamba frontal equipada com dentes; 7.2. Capacidade coroada de 1,0 m³; 7.3. Largura de 2.350 mm; 7.4. Força máxima de desagregação do braço de carregamento de 4.895 kgf (48 kN); 7.5. Força máxima de desagregação da caçamba de 6.730 kgf (66 kN); 7.6. Altura máxima de despejo de 2.776 mm, conforme catálogo técnico do fabricante; 7.7. Capacidade nominal de carregamento de 2.500 kg; 7.8. Sistema de carregamento controlado por uma alavanca, equipado com 02 (dois) cilindros de elevação do braço e 02 (dois) cilindros de basculamento, paralelos, permitindo o nivelamento automático da caçamba durante a elevação; 7.9. Tempo de elevação do braço de até 5 segundos; 7.10. Tempo de elevação de até 10 segundos. **8. CAÇAMBA TRASEIRA – RETROESCAVADEIRA** 8.1. Caçamba traseira de escavação equipada com dentes; 8.2. Capacidade de 0,26 m³; 8.3. Largura da caçamba de 762 mm; 8.4. Profundidade máxima de escavação de 4.440 mm; 8.5. Alcance máximo de escavação ao nível do solo de 5.426 mm; 8.6. Força máxima de escavação da caçamba de 6.424 kgf (63 kN); 8.7. Força máxima de escavação do braço de 3.875 kgf (38 kN); 8.8. Carga à máxima extensão de 1.300 kg; 8.9. Sistema de escavação centralizado, com comando por 02 (duas) alavancas e pivotamento central; 8.10. Ângulo de rotação da concha de 208°; 8.11. Altura máxima de escavação de 5.308 mm. **9. DIMENSÕES OPERACIONAIS** 9.1. Comprimento total, com dentes, de 7.480 mm; 9.2. Distância entre eixos de 2.180 mm; 9.3. Largura para transporte de 2.279 mm, conforme proposta readequada; 9.4. Largura total da caçamba frontal de 2.350 mm; 9.5. Altura total de 3.437 mm; 9.6. Altura da cabine de 2.868 mm; 9.7. Altura do eixo dianteiro de 320 mm; 9.8. Bitola dianteira de 2.207 mm; 9.9. Bitola traseira de 2.279 mm; 9.10. Profundidade de carregamento de 74 mm; 9.11. Ângulo de fechamento da caçamba de 42°; 9.12. Altura máxima de despejo de 2.776 mm;

	9.13. Distância de despejo na altura máxima de 832 mm; 9.14. Ângulo de despejo de 45°; 9.15. Altura máxima de trabalho de 4.366 mm; 9.16. Altura máxima do pino da caçamba de 3.495 mm; 9.17. Distância máxima de despejo de 1.595 mm; 9.18. Altura máxima de carregamento na escavação, ao nível do solo, de 3.420 mm; 9.19. Raio mínimo de giro de 3.890 mm com freio aplicado e 4.353 mm com freio não aplicado, medido em relação à face externa do pneu dianteiro. **10. RODAGEM** 10.1. Pneus dianteiros novos, na medida 12.5/80 × 18 × 14PR; 10.2. Pneus traseiros novos, na medida 19.5L × 24 × 12PR; 10.3. Pneus dianteiros com capacidade de 14 lonas; 10.4. Pneus traseiros com capacidade de 12 lonas; 10.5. Pressão dos pneus dianteiros de 0,43 ± 0,03 MPa; 10.6. Pressão dos pneus traseiros de 0,23 ± 0,03 MPa. **11. SISTEMA DE FREIOS, ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA** 11.1. Sistema de freio de serviço com acionamento hidráulico, freio banhado a óleo no eixo traseiro e sistema autoajustável; 11.2. Freio de estacionamento a seco, com atuação por cardan e eixo traseiro; 11.3. Alarme sonoro de marcha à ré; 11.4. 02 (dois) faróis destinados à iluminação da área de trabalho da carregadeira; 11.5. 02 (dois) faróis destinados à iluminação da área de trabalho da retroescavadeira; 11.6. Sistema de iluminação LED com faróis dianteiros e traseiros, indicadores direcionais, luzes de serviço e luzes de freio; 11.7. Espelhos retrovisores internos e externos; 11.8. Para-brisa de vidro laminado; 11.9. Buzina e extintor de incêndio. **12. SISTEMA ELÉTRICO, CABINE E COMPONENTES** 12.1. Sistema elétrico da máquina com tensão de 12 V, sendo de 24 V a tensão de funcionamento do controlador eletrônico do motor e dos sistemas do motor por ele acionados; 12.2. Alternador de 80 A; 12.3. Bateria com capacidade de 100 Ah e especificação de 750 CCA; 12.4. Motor de arranque de 4,3 kW; 12.5. Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS; 12.6. Ar-condicionado e aquecedor com controle de temperatura; 12.7. Rádio AM/FM com conexão USB; 12.8. Assento ergonômico com amortecimento ajustável ao peso do operador, apoio para os braços, suspensão regulável e giro de 180°; 12.9. Coluna de direção ajustável; 12.10. Cinto de segurança retrátil; 12.11. Tomada elétrica de 12 V; 12.12. Painel de instrumentos com sistema de diagnóstico visual de falhas, indicadores de temperatura da água, pressão do óleo do conversor e do motor, rotação, nível de combustível, horímetro e voltímetro; 12.13. Display LCD com velocímetro e indicadores de acionamento das luzes dianteiras e direcionais; 12.14. Painel com interruptores de controle das luzes de trabalho, luzes de alerta, limpadores de para-brisa com esguicho de água, tração 4×4 e redutor de fluxo hidráulico para otimização do consumo de combustível.

	13. EXIGÊNCIAS LEGAIS 13.1. O equipamento deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação brasileira de trânsito e nas demais normas aplicáveis; 13.2. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, ou documento legalmente equivalente, quando exigível, correspondente à exata marca, modelo e versão fornecida; 13.3. Deverão ser apresentados, quando aplicáveis, o respectivo código de marca/modelo/versão e a comprovação do pré-cadastro necessário ao registro no RENAVAM, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.017, de 11 de dezembro de 2024, ou norma que venha a substituí-la; 13.4. A documentação apresentada deverá corresponder à marca, ao modelo, à versão e à configuração efetivamente ofertados e entregues; 13.5. A ausência da documentação legalmente exigível, sua invalidade ou incompatibilidade com o equipamento entregue implicará a recusa do bem, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação. **14. GARANTIA** 14.1. Garantia integral de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento; 14.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração. **15. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO REGISTRADO** 15.1. O equipamento a ser fornecido deverá corresponder à marca XCMG, modelo XC870BR-II, conforme configuração ofertada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA na proposta de preços readequada apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2026; 15.2. Todos os componentes, acessórios, sistemas e características técnicas necessários ao atendimento das especificações editalícias deverão integrar a configuração efetivamente fornecida, inclusive os componentes classificados como opcionais pelo fabricante, quando indispensáveis ao atendimento das exigências; 15.3. O fornecimento deverá observar integralmente as características técnicas registradas, a proposta readequada, o catálogo técnico do fabricante, o edital e seus anexos, vedada a entrega de equipamento com características inferiores às contratadas.
06	**ITEM 06 – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO** **FORNECEDOR:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **MARCA:** XCMG **MODELO:** XS123PDBR **QUANTIDADE:** 14 (quatorze) unidades **VALOR UNITÁRIO:** R$ 439.800,00 **VALOR TOTAL:** R$ 6.157.200,00 **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** 1.1. Rolo compactador vibratório, novo, zero hora, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; 1.2. Equipamento autopropelido; 1.3. Peso operacional de 12.400 kg; 1.4. Comprimento total de 5.970 mm; 1.5. Largura total de 2.300 mm; 1.6. Altura até o topo da cabine de 3.150 mm; 1.7. Peso do módulo dianteiro de 7.280 kg; 1.8. Peso do módulo traseiro de 5.120 kg;

	1.9. Equipamento destinado à compactação de solos, dotado de cilindro compactador com sistema vibratório e kit removível tipo pé de carneiro. **2. MOTOR** 2.1. Motor a diesel, turboalimentado, fabricante Cummins, modelo QSB4.5; 2.2. Motor de 04 (quatro) tempos, com 04 (quatro) cilindros em linha, injeção direta e refrigeração a água; 2.3. Potência bruta de 97 kW (130 HP); 2.4. Potência líquida de 94 kW (126 HP); 2.5. Rotação nominal de 2.300 rpm; 2.6. Atendimento ao padrão de controle de emissões Tier 3/MAR-I, conforme catálogo técnico do fabricante. **3. SISTEMA DE TRAÇÃO E TRANSMISSÃO** 3.1. Tração hidrostática nas rodas e no cilindro compactador; 3.2. Transmissão hidrostática, com tração no cilindro e nos pneus; 3.3. Sistema hidráulico fechado, composto por bombas e motores de pistão axial de fluxo variável; 3.4. Diferencial antipatinante; 3.5. Velocidade de deslocamento à frente e à ré, na primeira marcha, de 0 a 5,8 km/h; 3.6. Velocidade de deslocamento à frente e à ré, na segunda marcha, de 0 a 11,8 km/h. **4. CILINDRO COMPACTADOR E SISTEMA DE VIBRAÇÃO** 4.1. Cilindro compactador liso, acompanhado de kit removível tipo pé de carneiro; 4.2. Largura do cilindro de 2.130 mm; 4.3. Diâmetro do cilindro de 1.523 mm; 4.4. Amplitude nominal de vibração de 1,8 mm em alta amplitude e 0,9 mm em baixa amplitude; 4.5. Força centrífuga de 305 kN em alta amplitude e 152 kN em baixa amplitude; 4.6. Impacto dinâmico de 38.522 kgf em alta amplitude e 22.910 kgf em baixa amplitude; 4.7. Frequência de vibração vertical de 33 Hz (1.980 vibrações por minuto); 4.8. Espessura da chapa do cilindro de 25 mm; 4.9. Sistema hidráulico de vibração fechado e selado, com bombas e motores de pistão axial de fluxo variável. **5. KIT PÉ DE CARNEIRO** 5.1. O equipamento será entregue acompanhado de kit removível de revestimento do cilindro, tipo pé de carneiro, com pés quadrados ou retangulares; 5.2. O kit será novo, compatível com o cilindro liso e com o modelo ofertado, acompanhado de todos os componentes necessários à sua instalação, fixação, remoção e utilização segura; 5.3. O revestimento do cilindro será composto por kit de patas removíveis, dividido em três partes, conforme característica indicada no catálogo do fabricante; 5.4. O kit deverá integrar o fornecimento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração. **6. CABINE E POSTO DE OPERAÇÃO** 6.1. Cabine fechada; 6.2. Cabine equipada com ar-condicionado quente e frio; 6.3. Estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos – ROPS/FOPS, conforme certificação apresentada; 6.4. Assento ergonômico e ajustável, com amortecimento bidirecional, apoio para os braços, suspensão e cinto de segurança retrátil; 6.5. Direção hidráulica; 6.6. Volante de direção ajustável; 6.7. Plataforma de operação montada sobre amortecedores; 6.8. Espelhos retrovisores internos e externos;

	6.9. Limpador de para-brisa; 6.10. Rádio AM/FM/USB/MP3; 6.11. Painel de instrumentos com indicação das funções vitais do equipamento, incluindo horímetro, voltímetro, tacômetro, termômetro, indicadores de pressão de óleo, temperatura, nível de combustível, manutenção do motor e avisos de falhas operacionais. **7. RODAGEM** 7.1. Pneus novos, próprios para rolo compactador, na medida 23.1 × 26, com especificação de 12PR/14PR, conforme catálogo do fabricante; 7.2. Diâmetro externo dos pneus de 1.580 mm; 7.3. Pneus compatíveis com o peso operacional, a capacidade de carga e as características técnicas do equipamento. **8. TANQUES E CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO** 8.1. Tanque de combustível com capacidade de 230 litros; 8.2. Tanque hidráulico com capacidade de 230 litros; 8.3. Sistema de lubrificação do motor com capacidade de 16,3 litros; 8.4. Sistema de arrefecimento com capacidade de 20 litros; 8.5. Compartimento de vibração da roda dianteira com capacidade de 45 litros; 8.6. Redutor da roda dianteira com capacidade de 3 litros. **9. DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS** 9.1. Comprimento total de 5.970 mm; 9.2. Largura total de 2.300 mm; 9.3. Altura total de 3.150 mm; 9.4. Distância entre eixos de 3.010 mm; 9.5. Vão livre do solo de 466 mm; 9.6. Diâmetro do cilindro compactador de 1.523 mm; 9.7. Largura do cilindro compactador de 2.130 mm; 9.8. Raio mínimo de giro de 6.800 mm; 9.9. Capacidade máxima de operação em rampa de 45%; 9.10. Ângulo de direção de ±33°; 9.11. Ângulo de oscilação de ±10°. **10. SISTEMA ELÉTRICO** 10.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 24 V; 10.2. Equipamento dotado de 02 (duas) baterias de 12 V; 10.3. Chave geral do sistema elétrico; 10.4. Sistema elétrico de sinalização; 10.5. Painel de instrumentos com indicadores e alarmes das condições de funcionamento do equipamento. **11. SISTEMA DE FREIOS** 11.1. Sistema de freios composto por freio multidisco banhado a óleo no redutor da roda traseira e sistema hidrostático em circuito hidráulico fechado; 11.2. Sistema com funções de frenagem de serviço, estacionamento e emergência; 11.3. Freio de serviço do tipo hidrostático, com acionamento pela alavanca de deslocamento à frente e à ré. **12. SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS** 12.1. Alarme sonoro de deslocamento em marcha à ré; 12.2. Luzes de ré e de trabalho; 12.3. Sistema elétrico de sinalização; 12.4. Sinalizador giroflex; 12.5. Buzina; 12.6. Extintor de incêndio;

	12.7. Cinto de segurança retrátil; 12.8. Dispositivo de segurança para partida em posição neutra; 12.9. Capô do motor basculante, com sistema de travamento por chave; 12.10. Travas de proteção contra vandalismo, compartimentos e bocais de abastecimento com fechaduras; 12.11. Olhal de içamento; 12.12. Sistema de GPS/telemetria, conforme catálogo apresentado; 12.13. Todos os dispositivos, sistemas e componentes de segurança deverão ser entregues instalados, testados e em plenas condições de funcionamento. **13. CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS** 13.1. Equipamento dotado de estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e queda de objetos (FOPS); 13.2. Estrutura de proteção correspondente ao modelo TB010401, conforme certificado de ensaios laboratoriais nº CJ20190904-2; 13.3. Certificação referente aos padrões ISO 3471:2008, ISO 3449:2005, GB/T 17922-2014 e GB/T 17771-2010, conforme documento apresentado; 13.4. A estrutura de proteção deverá corresponder à configuração efetivamente fornecida. **14. EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 14.1. O equipamento deverá ser entregue com todos os dispositivos de iluminação, sinalização, segurança, identificação, componentes, acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação aplicável, conforme seu enquadramento jurídico e sua forma de circulação; 14.2. O equipamento deverá ser entregue com todos os itens de série previstos no catálogo comercial do produto; 14.3. Os acessórios e as configurações adicionais exigidos no edital e no Termo de Referência deverão integrar o equipamento e o preço registrado, ainda que sejam classificados pelo fabricante como opcionais; 14.4. Todos os sistemas, dispositivos, acessórios e componentes deverão ser entregues instalados, testados e em plenas condições de funcionamento; 14.5. Quando houver exigência de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, o equipamento deverá ser entregue devidamente apto ao registro e emplacamento, observadas as exigências legais aplicáveis. **15. GARANTIA** 15.1. Garantia integral de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento; 15.2. A garantia abrangerá o equipamento e seus componentes, observadas as condições de assistência técnica estabelecidas no edital e no Termo de Referência. **16. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO REGISTRADO** 16.1. O equipamento fornecido deverá corresponder à marca XCMG, modelo XS123PDBR, conforme configuração apresentada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA em sua proposta de preços readequada; 16.2. O equipamento deverá ser entregue com cilindro compactador liso e kit removível tipo pé de carneiro, com todos os acessórios necessários à sua utilização; 16.3. As características técnicas, componentes e acessórios deverão observar integralmente a proposta readequada, o catálogo técnico do fabricante, o edital e seus anexos; 16.4. Não será admitida a entrega de equipamento com características inferiores às registradas nesta Ata de Registro de Preços.
	Valor total : R$ 21.842.928,00 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

BERTINATTO MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.920.102/0002-22**, com Inscrição Estadual nº 261010166, estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 429, Sala 1A, Bairro Itaipava, município de Itajaí/SC, CEP nº 88.316-701, telefone (51) 3061-2221, e-mail: admcomercial@priorigrupo.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominada **Fornecedor Beneficiário**, neste ato representada pelo Sr. **NEURI BERTINATTO**, brasileiro, casado, empresário, ocupante do cargo de Diretor, portador da cédula de identidade nº 8050875973, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.382.490-34, telefone para contato (51) 3061-2221.

Item	Quant/ Und., Descrição Marca/Modelo, Valor Unitário Valor Total
03	**ITEM 03 – PÁ CARREGADEIRA (C)** **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** BERTINATTO MÁQUINAS LTDA **MARCA:** LIUGONG **MODELO:** 856H **QUANTIDADE:** 15 (quinze) unidades **VALOR UNITÁRIO:** R$ 895.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 13.425.000,00 **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** 1.1. Pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; 1.2. Peso operacional de 18.500 kg; 1.3. Cabine fechada, com proteção ROPS/FOPS; 1.4. Cabine equipada com ar-condicionado; 1.5. Assento do operador ergonômico e ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. **2. MOTOR** 2.1. Motor a diesel, turboalimentado; 2.2. Motor de 06 (seis) cilindros; 2.3. Potência bruta de 217 HP; 2.4. Torque máximo de 984 Nm; 2.5. Atendimento aos padrões de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I, Tier III, Estágio IIIA ou padrão equivalente admitido pela legislação brasileira, observada a homologação aplicável ao equipamento. **3. TRANSMISSÃO** 3.1. Transmissão Power Shift, automática, automática/manual ou sistema tecnicamente equivalente, sem necessidade de acionamento de pedal de embreagem para mudanças de marcha e inversões de deslocamento; 3.2. 04 (quatro) marchas à frente; 3.3. 03 (três) marchas à ré; 3.4. Sistema F/N/R — frente, neutro e ré — localizado na alavanca, no joystick ou em posição ergonomicamente acessível no posto de operação. **4. CAÇAMBA** 4.1. Caçamba de uso geral, com capacidade coroada de 3,50 m³; 4.2. Caçamba equipada com dentes aparafusados; 4.3. Força de desagregação da caçamba de 180,7 kN. **5. CAPACIDADE OPERACIONAL** 5.1. Carga estática de tombamento em linha reta de 13.880 kg; 5.2. Carga estática de tombamento com o chassi articulado de 12.150 kg. **6. RODAGEM**

	6.1. Pneus novos, próprios para pá carregadeira, na medida 23,5R25, compatíveis com a configuração, o peso operacional e as cargas do equipamento, devidamente homologados para o modelo ofertado. **7. DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS** 7.1. Altura até o pino de giro da caçamba de 4.156 mm; 7.2. Altura máxima de descarga de 2.955 mm; 7.3. Alcance de descarga de 1.207 mm, na elevação máxima e na posição de descarga; 7.4. Sistema de nivelamento ou posicionamento automático da caçamba, com solução eletrônica, hidráulica ou eletro-hidráulica de funcionalidade equivalente. **8. TANQUE DE COMBUSTÍVEL** 8.1. Tanque de combustível com capacidade de 270 litros. **9. SISTEMAS MECÂNICOS** 9.1. Sistema de freios de serviço hidráulicos, em banho de óleo; 9.2. Freio de estacionamento com acionamento mecânico, por mola, hidráulico ou eletro-hidráulico, admitida liberação hidráulica ou eletro-hidráulica, desde que o sistema seja original do fabricante e assegure a imobilização segura do equipamento; 9.3. Sistema de arrefecimento dimensionado pelo fabricante para assegurar o adequado funcionamento do equipamento nas condições ambientais e operacionais previstas. **10. ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO** 10.1. 04 (quatro) faróis dianteiros de trabalho; 10.2. 02 (dois) faróis traseiros de trabalho; 10.3. Sinalizador luminoso rotativo ou intermitente, tipo giroflex; 10.4. Alarme sonoro de deslocamento em marcha à ré; 10.5. Buzina. **11. SISTEMA ELÉTRICO E CABINE** 11.1. Chave geral do sistema elétrico; 11.2. Rádio AM/FM, com entrada USB, reprodução MP3, Bluetooth ou tecnologia equivalente; 11.3. Para-brisa dianteiro equipado com limpador e lavador; 11.4. Para-brisa traseiro equipado com limpador, lavador e desembaçador; 11.5. Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado e posto de operação ergonômico. **12. TECNOLOGIA EMBARCADA** 12.1. Sistema de telemetria instalado e compatível com o equipamento ofertado, permitindo o monitoramento remoto de, no mínimo, localização e horas de operação da máquina; 12.2. O sistema de telemetria poderá ser fornecido pelo fabricante ou constituir solução compatível instalada por terceiro especializado, desde que sua instalação e funcionamento não impliquem perda, redução ou limitação da garantia do equipamento; 12.3. O acesso e a utilização do sistema de telemetria deverão ser disponibilizados sem custos adicionais para a Administração pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento; 12.4. Durante o período de gratuidade, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao funcionamento do sistema, inclusive licenças, assinaturas, atualizações e acesso à plataforma, sem ônus adicional para a contratante. **13. EXIGÊNCIAS LEGAIS** 13.1. O equipamento deverá ser entregue com todos os componentes, acessórios e equipamentos de segurança e circulação exigidos pela legislação brasileira de trânsito e pelas demais normas aplicáveis; 13.2. O equipamento deverá ser entregue com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, código de marca/modelo/versão e pré-cadastro, quando exigíveis para seu

	registro e circulação em via pública, conforme a Resolução CONTRAN nº 1.017, de 11 de dezembro de 2024, ou norma que venha a substituí-la; 13.3. A documentação exigível deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo e à versão do equipamento efetivamente entregue e deverá ser apresentada como condição para a entrega e o recebimento definitivo do bem; 13.4. A ausência da documentação legalmente exigível, sua invalidade ou incompatibilidade com a marca, o modelo, a versão ou a configuração do equipamento entregue implicará a recusa do bem, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação. **14. GARANTIA** 14.1. Garantia integral de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, sem limite de horas trabalhadas durante esse período; 14.2. A garantia deverá abranger o equipamento, seus componentes e o sistema de telemetria instalado, observadas as demais condições de assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência. **15. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO REGISTRADO** 15.1. O equipamento a ser fornecido deverá corresponder à marca LIUGONG, modelo 856H, conforme configuração apresentada pela empresa BERTINATTO MÁQUINAS LTDA na proposta de preços ajustada ao lance final do Pregão Eletrônico nº 004/2026; 15.2. Todos os componentes, sistemas, acessórios e equipamentos necessários ao atendimento das especificações deverão integrar a configuração efetivamente fornecida, estando incluídos no preço registrado; 15.3. O fornecimento deverá observar integralmente as características técnicas registradas, a proposta ajustada, o edital e seus anexos, vedada a entrega de equipamento com características inferiores às contratadas.
	Valor total: R$ 13.425.000,00

M. CORNELLI BERTINATTO, inscrita no CNPJ sob o nº **04.166.333/0002-27**, estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 429, Sala Administrativa Box 11, Bairro Itaipava, município de Itajaí/SC, CEP nº 88.316-701, telefone (51) 3061-2221, WhatsApp (51) 99548-3203, e-mail admcomercial@priorigrupo.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominada **Fornecedor Beneficiário**, neste ato representada pela Sra. **MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO**, Diretora, portadora da cédula de identidade RG nº 1049752254 e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.931.400-87, telefone para contato (51) 3061-2221.

Item	Quant/ Und., Descrição Marca/Modelo, Valor Unitário Valor Total
05	**ITEM 05 – RETROESCAVADEIRA (B), COM ROMPEDOR HIDRÁULICO** **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** M. CORNELLI BERTINATTO **MARCA:** LIUGONG **MODELO:** 766A **ROMPEDOR HIDRÁULICO:** LGB-68 **QUANTIDADE:** 17 (dezessete) unidades **VALOR UNITÁRIO:** R$ 479.900,00 **VALOR TOTAL:** R$ 8.158.300,00 **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** 1.1. Retroescavadeira nova, sem uso anterior, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; 1.2. Peso operacional de 8.100 kg; 1.3. Tração 4×4; 1.4. Cabine fechada, com proteção ROPS/FOPS;

	1.5. Cabine equipada com ar-condicionado; 1.6. Cabine com 02 (duas) portas de acesso; 1.7. Rádio AM/FM/MP3; 1.8. Direção hidráulica; 1.9. Sistema de iluminação dianteira e traseira completo, limpadores de para-brisa com esguicho e retrovisores internos e externos. **2. MOTOR** 2.1. Motor a diesel, fabricante Perkins, modelo 1104D-44TA; 2.2. Motor turboalimentado, de 04 (quatro) cilindros; 2.3. Potência bruta de 74,5 kW, equivalente a aproximadamente 100 HP, a 2.200 rpm; 2.4. Potência líquida de 72 kW, equivalente a aproximadamente 97 HP, a 2.200 rpm; 2.5. Cilindrada de 4,4 litros; 2.6. Torque máximo de 410 Nm a 1.400 rpm; 2.7. Atendimento aos padrões de emissão de poluentes Tier III, MAR-I, Estágio IIIA, conforme regulamentação aplicável ao equipamento. **3. TRANSMISSÃO** 3.1. Transmissão tipo Power Shuttle, com conversor de torque; 3.2. 04 (quatro) velocidades à frente; 3.3. 04 (quatro) velocidades à ré; 3.4. Velocidade máxima de deslocamento de aproximadamente 36 km/h. **4. TANQUE DE COMBUSTÍVEL** 4.1. Tanque de combustível com capacidade de 131 litros. **5. CAÇAMBA FRONTAL – PÁ CARREGADEIRA** 5.1. Caçamba frontal de uso geral, equipada com lâmina de desgaste; 5.2. Capacidade coroada de 1,0 m³; 5.3. Largura da caçamba de 2.260 mm; 5.4. Altura do pino de articulação da caçamba dianteira de 3.413 mm; 5.5. Força de desagregação da caçamba dianteira de 6.046 kgf, correspondente a aproximadamente 59,3 kN; 5.6. Força de levantamento da caçamba dianteira de 5.027 kgf, equivalente a aproximadamente 49,3 kN; 5.7. Profundidade de escavação da caçamba dianteira de 89 mm; 5.8. Ângulo de basculamento máximo de 45°; 5.9. Altura de basculamento no ângulo máximo de 2.699 mm; 5.10. Alcance de basculamento na descarga em altura máxima de 713 mm; 5.11. Sistema de nivelamento da caçamba. **6. CAÇAMBA TRASEIRA – RETROESCAVADEIRA** 6.1. Caçamba traseira equipada com dentes, com capacidade de 0,29 m³, conforme configuração ofertada; 6.2. Profundidade máxima de escavação de 4.444 mm; 6.3. Alcance máximo a partir do pivô de giro de 5.443 mm; 6.4. Altura de carregamento de 3.586 mm; 6.5. Força de escavação da caçamba de 5.934 kgf; 6.6. Sistema de escavação traseiro com acionamento hidráulico. **7. SISTEMA HIDRÁULICO** 7.1. Sistema hidráulico com circuito aberto; 7.2. Vazão da bomba hidráulica de 143 litros por minuto; 7.3. Pressão de alívio principal de 24 MPa; 7.4. Bomba hidráulica de engrenagens em tandem;

	7.5. Linha hidráulica instalada na lança da retroescavadeira para acionamento do rompedor hidráulico e de outros implementos compatíveis, com vazão, pressão, conexões, retorno e demais características adequadas aos implementos fornecidos; 7.6. Linha hidráulica instalada no braço da pá carregadeira para acionamento de implementos hidráulicos compatíveis; 7.7. As linhas hidráulicas deverão integrar a configuração efetivamente entregue e estar incluídas no preço registrado. **8. SISTEMA DE DIREÇÃO E FREIOS** 8.1. Sistema de freios a disco banhados em óleo; 8.2. Direção hidrostática; 8.3. Sistema de frenagem com acionamento mecânico do freio de estacionamento, conforme características do fabricante. **9. DIMENSÕES OPERACIONAIS** 9.1. Comprimento em posição de transporte de 6.970 mm; 9.2. Largura em posição de transporte de 2.280 mm; 9.3. Altura da cabine de 2.876 mm; 9.4. Vão livre do solo de 365 mm, conforme proposta ajustada; 9.5. Altura do pino de articulação da caçamba dianteira de 3.413 mm; 9.6. Profundidade de escavação da caçamba traseira de 4.444 mm; 9.7. Alcance máximo de escavação traseira de 5.443 mm. **10. RODAGEM** 10.1. Pneus dianteiros novos, na medida 14 × 17,5, com 14 (quatorze) lonas, ou medida tecnicamente equivalente admitida no edital; 10.2. Pneus traseiros novos, na medida 19,5 × 24, com 12 (doze) lonas, ou medida tecnicamente equivalente admitida no edital; 10.3. Paralamas sobre os pneus traseiros; 10.4. Paralamas sobre os pneus dianteiros; 10.5. Pneus compatíveis com a capacidade operacional e o peso do equipamento. **11. ILUMINAÇÃO E CABINE** 11.1. Sistema de iluminação operacional dianteira e traseira, adequado à realização de trabalhos noturnos e em ambientes de baixa luminosidade; 11.2. Cabine fechada, equipada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS; 11.3. Limpadores de para-brisa com esguicho de água; 11.4. Retrovisores internos e externos; 11.5. Alarme sonoro de marcha à ré; 11.6. Rádio AM/FM/MP3. **12. ROMPEDOR HIDRÁULICO** 12.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de rompedor hidráulico novo, sem uso anterior, modelo LGB-68, compatível com a retroescavadeira LiuGong 766A; 12.2. O rompedor hidráulico deverá apresentar compatibilidade mecânica, hidráulica e operacional com a retroescavadeira ofertada; 12.3. Características técnicas do rompedor hidráulico LGB-68: • Peso do corpo: 156 kg; • Peso total na configuração triangular: 263 kg; • Peso total na configuração de ângulo reto: 343 kg; • Peso total na configuração silenciosa: 361 kg; • Comprimento na configuração triangular: 1.373 mm; • Comprimento na configuração de ângulo reto: 1.684 mm; • Comprimento na configuração silenciosa: 1.660 mm; • Largura: 385 mm;

- Altura na configuração triangular: 696 mm;
- Altura nas configurações de ângulo reto e silenciosa: 486 mm;
- Pressão de operação: 110 a 140 kg/cm², aproximadamente 108 a 137 bar;
- Vazão hidráulica: 40 a 70 litros por minuto;
- Frequência de impacto: 500 a 900 impactos por minuto;
- Energia de impacto: 630 joules.

12.4. O rompedor deverá ser fornecido completamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento;
12.5. Deverão estar incluídos todos os componentes necessários à instalação e ao funcionamento do rompedor, inclusive suporte, mangueiras, conexões, engates, comandos e demais acessórios;
12.6. A contratada deverá apresentar documentação técnica que demonstre a compatibilidade entre a retroescavadeira e o rompedor hidráulico, inclusive quanto à vazão, pressão, peso operacional, energia de impacto e sistema de fixação;
12.7. A instalação e a utilização do rompedor hidráulico não poderão causar perda, redução ou restrição da garantia da retroescavadeira;
12.8. O rompedor hidráulico deverá estar abrangido pela garantia mínima estabelecida para o equipamento.

13. EXIGÊNCIAS LEGAIS, REGISTRO E EMPLACAMENTO

13.1. O equipamento deverá ser entregue com todos os dispositivos de segurança, sinalização, iluminação, componentes, acessórios e equipamentos obrigatórios previstos na legislação brasileira de trânsito e nas demais normas aplicáveis;
13.2. O equipamento deverá possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, ou documento legalmente equivalente, quando exigível para a categoria e a forma de utilização do equipamento, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.017, de 11 de dezembro de 2024, ou norma que venha a substituí-la;
13.3. O CAT ou documento equivalente deverá estar vinculado à marca, ao modelo e à configuração efetivamente ofertados;
13.4. O equipamento deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município, órgão ou entidade adquirente, quando aplicável;
13.5. A contratada deverá fornecer os documentos e executar os procedimentos sob sua responsabilidade necessários ao registro, licenciamento e primeiro emplacamento, cabendo ao adquirente disponibilizar tempestivamente os dados, assinaturas e documentos institucionais necessários;
13.6. Todas as despesas de registro, primeiro emplacamento, placas e taxas deverão estar incluídas no preço registrado, ressalvadas aquelas que, por determinação legal, sejam de responsabilidade exclusiva do ente proprietário.

14. GARANTIA

14.1. Garantia integral de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento;
14.2. A garantia deverá abranger a retroescavadeira, o rompedor hidráulico, as linhas hidráulicas, os componentes e acessórios fornecidos, sem prejuízo da garantia legal;
14.3. A instalação e utilização do rompedor e dos demais componentes fornecidos não poderão resultar em perda, redução ou limitação da garantia do equipamento principal.

15. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO REGISTRADO

15.1. O equipamento a ser fornecido deverá corresponder à retroescavadeira marca LIUGONG, modelo 766A, acompanhada do rompedor hidráulico modelo LGB-68, conforme proposta comercial ajustada apresentada pela empresa M. CORNELLI BERTINATTO no Pregão Eletrônico nº 004/2026;

	15.2. As linhas hidráulicas auxiliares, o rompedor hidráulico e todos os componentes necessários ao seu funcionamento deverão integrar o fornecimento, estando incluídos no preço registrado; 15.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, a proposta comercial ajustada, o edital, o Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitida a entrega de equipamento com características inferiores às registradas nesta Ata de Registro de Preços.
	Valor total: R$ 8.158.300,00.

Item	Fornecedor	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	MACROMAQ	11	R$ 355.000,00	R$ 3.905.000,00
02	MACROMAQ	9	R$ 689.800,00	R$ 6.208.200,00
03	BERTINATTO	15	R$ 895.000,00	R$ 13.425.000,00
04	MACROMAQ	16	R$ 348.283,00	R$ 5.572.528,00
05	M. CORNELLI BERTINATTO	17	R$ 479.900,00	R$ 8.158.300,00
06	MACROMAQ	14	R$ 439.800,00	R$ 6.157.200,00
TOTAL		82		R$ 43.426.228,00

Valor global da ata: R$ 43.426.228,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços de aquisição de máquinas rodoviárias em conformidade com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2026,** que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços e catálogo das maquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

2.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições do Edital, desta Ata, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**.

2.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo antes do término da vigência da Ata.

2.4. A avaliação da vantajosidade para fins de prorrogação considerará pesquisa de mercado atualizada, desempenho do fornecedor, permanência da necessidade administrativa e demais elementos relevantes.

2.5. Ocorrendo a prorrogação da vigência, os quantitativos dos itens efetivamente prorrogados poderão ser renovados para o novo período de vigência, restabelecendo-se até o limite dos quantitativos originalmente registrados para cada item, conforme previsão constante da fase de planejamento, do Edital e desta Ata.

2.6. O saldo não utilizado ou não contratado durante o primeiro período de vigência não será acumulado com os quantitativos renovados para o período subsequente.

2.7. Antes da prorrogação, o **COMUNORS** poderá reconfirmar a necessidade dos órgãos e entidades participantes, podendo renovar os quantitativos em montante inferior ao originalmente registrado, desde que respeitado o limite máximo da licitação e formalizada a respectiva distribuição.

2.8. A renovação poderá abranger apenas determinados itens, mediante decisão motivada e demonstração da vantajosidade dos preços correspondentes.

2.9. A prorrogação com renovação dos quantitativos dependerá, cumulativamente:

I - de previsão na fase de planejamento da contratação;

II - de previsão expressa no Edital e nesta Ata;

III - da comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

IV - da anuência do fornecedor registrado;

V - da formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata; e

VI - da manutenção das demais condições essenciais da Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas.

2.10. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos estabelecidos nesta Ata durante cada período de vigência, sem prejuízo da renovação prevista nesta cláusula por ocasião da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo **COMUNORS**.

3.2. A assinatura da Ata será realizada preferencialmente por meio eletrônico.

3.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a Ata no prazo estabelecido, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4. Após a homologação, serão registrados nesta Ata os preços e quantitativos do adjudicatário e, em anexo, será formado o cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em condições iguais às do adjudicatário e pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, na forma estabelecida no Edital.

3.5. A ordem de classificação do cadastro de reserva será observada nas futuras convocações.

3.6. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer quando necessária sua convocação, observadas as condições do Edital e da legislação aplicável.

3.7. O preço registrado e os fornecedores permanecerão divulgados no **PNCP** durante a vigência desta Ata.

3.8. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o **COMUNORS** ou os órgãos e entidades participantes a realizar

as contratações, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme as necessidades dos órgãos e entidades contratantes e serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

4.2. Cada Município, órgão ou entidade que realizar contratação decorrente desta Ata será responsável por seus respectivos atos de contratação, dotação orçamentária, empenho, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento.

4.3. O **COMUNORS** atuará como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e não assumirá obrigação financeira decorrente das aquisições realizadas diretamente pelos Municípios ou demais órgãos e entidades, salvo quando o próprio **COMUNORS** figurar como contratante.

4.4. A contratação deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata possuirá vigência própria, definida de acordo com a legislação aplicável e com as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, podendo, quando legalmente admitido, ultrapassar o período de vigência da Ata, desde que formalizado durante sua validade.

CLÁUSULA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo **COMUNORS** entre os órgãos e entidades participantes e de participante para não participante, observadas a Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**, a legislação aplicável e as condições previstas no Edital.

5.2. O remanejamento que importar redução do quantitativo destinado a órgão ou entidade participante dependerá de sua prévia anuência.

5.3. O fornecedor registrado poderá optar por aceitar ou não o fornecimento decorrente de remanejamento quando a alteração implicar atendimento a órgão ou localidade diversa daquela originalmente considerada, sem prejuízo das condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Durante a vigência desta Ata, poderão aderir, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

I - de justificativa da vantagem da adesão, inclusive diante de risco de desabastecimento ou descontinuidade, quando pertinente;

II - de demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - de consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado; e

IV - de autorização do **COMUNORS**, na condição de órgão gerenciador.

6.3. A autorização do **COMUNORS** será posterior à manifestação de aceitação do fornecedor e considerará a capacidade de atendimento das obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e com os participantes.

6.4. O fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que sua decisão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.5. As contratações decorrentes de adesão observarão os seguintes limites:

I - por órgão ou entidade aderente, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes; e

II - no total de todas as adesões, até o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de aderentes.

6.6. Quando a aplicação do limite percentual previsto no inciso I resultar em número fracionário de unidades indivisíveis, será considerado o número inteiro imediatamente inferior, de modo a não ultrapassar o limite legal.

6.7. Eventuais exceções legalmente previstas aos limites de adesão somente serão aplicadas quando presentes todos os respectivos requisitos específicos.

6.8. Após a autorização do **COMUNORS**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

6.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa aceita pelo **COMUNORS**, desde que a contratação seja efetivada dentro da vigência da Ata.

6.10. A adesão poderá sujeitar-se ao pagamento de preço público ou tarifa prevista em resolução específica do **COMUNORS,** quando vigente e aplicável, inclusive quanto às respectivas hipóteses de isenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

7.1. Após a formalização da contratação e a emissão da respectiva autorização de fornecimento, o fornecedor deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação formal do ente contratante.

7.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e não imputáveis ao fornecedor, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Administração contratante e formalizado no processo administrativo.

7.3. Os equipamentos serão entregues no Município ou local indicado pelo respectivo órgão ou entidade contratante.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior e, quando expressamente previsto na especificação do respectivo item, zero hora, correspondentes ao ano/modelo exigido no Termo de Referência, devidamente montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento.

7.5. A entrega deverá compreender todos os acessórios, componentes, implementos, equipamentos obrigatórios e itens necessários ao atendimento integral das especificações técnicas, ainda que classificados pelo fabricante como opcionais, quando sua presença for necessária ao atendimento do objeto.

7.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças e demais documentos técnicos e legais previstos no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Quando aplicáveis ao respectivo equipamento, deverão ser apresentados o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, código de marca/modelo/versão, pré-cadastro e demais documentos necessários ao registro no RENAVAM, licenciamento ou emplacamento, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.8. O CAT, quando exigível, deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo, à versão e, quando aplicável, à configuração efetivamente entregue, constituindo sua apresentação condição para o recebimento definitivo nos casos previstos no Termo de Referência.

7.9. O objeto será recebido provisoriamente e, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.10. O equipamento que apresentar defeito, avaria, irregularidade documental ou desconformidade com a proposta, o Edital ou o Termo de Referência será recusado, devendo o fornecedor substituí-lo, repará-lo ou corrigi-lo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração contratante.

7.11. Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega correrão por conta do fornecedor.

7.12. Quando exigível registro, licenciamento ou primeiro emplacamento, o fornecedor deverá executar os atos e fornecer os documentos que estiverem sob sua responsabilidade, cabendo ao adquirente disponibilizar os dados, documentos e assinaturas institucionais de sua competência.

7.13. As despesas de registro, primeiro emplacamento, placas e taxas deverão estar incluídas no preço ofertado quando assim previsto no Termo de Referência, ressalvadas aquelas que, por determinação legal, sejam de responsabilidade exclusiva do ente proprietário.

7.14. A garantia observará as condições específicas previstas para cada item no Termo de Referência e será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do respectivo equipamento.

7.15. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica e promover os reparos, substituições de peças, componentes e demais providências cobertas pela garantia, sem custos adicionais para a Administração, conforme o Termo de Referência.

7.16. Sem prejuízo das condições gerais estabelecidas nesta Ata, deverão ser integralmente observadas as obrigações específicas de garantia, assistência técnica, telemetria e acessórios previstas para cada item no Termo de Referência e nas propostas adjudicadas e homologadas.

7.17. Para o Item 03, deverá ser assegurada garantia integral de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, bem como a disponibilização do sistema de telemetria pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem custos adicionais, conforme as especificações registradas.

7.18. Para o Item 05, a garantia deverá abranger a retroescavadeira, o rompedor hidráulico, as linhas hidráulicas, os componentes e os acessórios fornecidos, não podendo a instalação ou utilização do rompedor ocasionar perda ou restrição da garantia do equipamento principal.

7.19. Para o Item 06, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, abrangendo o equipamento e seus componentes, observadas as condições de assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alteração de tributos ou encargos e demais situações previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o **COMUNORS** convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso quanto ao respectivo item, sem penalidade decorrente exclusivamente dessa recusa, podendo o **COMUNORS** convocar os integrantes do cadastro de reserva.

8.4. Frustrada a negociação, o preço registrado ou a Ata, conforme o caso, poderá ser cancelado, total ou parcialmente, adotando-se as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições originalmente assumidas, poderá requerer a alteração do preço.

8.6. O pedido deverá ser formalizado perante o **COMUNORS** e acompanhado de documentos suficientes à comprovação do fato alegado e de sua repercussão sobre os custos do objeto, podendo ser apresentados notas fiscais, planilhas de custos, documentos fiscais, comprovantes de variação dos preços de insumos e outros elementos pertinentes.

8.7. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sob pena das consequências previstas nesta Ata, no Edital e na legislação.

8.8. Comprovada alteração relevante das condições de mercado e sua repercussão sobre o preço registrado, este poderá ser atualizado à realidade de mercado, mediante decisão motivada do **COMUNORS**.

8.9. O **COMUNORS** poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado para análise do pedido.

8.10. A apresentação de pedido de alteração de preço não autoriza o fornecedor a suspender ou interromper o cumprimento das obrigações assumidas enquanto não houver decisão administrativa expressa.

8.11. As alterações ou atualizações dos preços serão formalizadas no processo administrativo e refletidas nesta Ata e nos respectivos meios de publicidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS CONTRATANTES E DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do COMUNORS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços;

b) manter controle dos quantitativos registrados, saldos disponíveis, remanejamentos, adesões, alterações de preços e demais movimentações;

c) convocar os fornecedores e integrantes do cadastro de reserva quando cabível;

d) promover as negociações relativas aos preços registrados;

e) verificar a vantajosidade de eventual prorrogação da Ata;

f) formalizar os atos de prorrogação, alteração e cancelamento de sua competência;

g) autorizar, quando cabível, as adesões de órgãos e entidades não participantes;

h) promover a publicidade dos atos relativos à Ata nos meios legalmente exigidos; e

i) praticar os demais atos de gerenciamento previstos no Edital, nesta Ata e na Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**.

9.2. São obrigações do ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:

a) emitir o contrato, nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

b) receber o objeto nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência;

c) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, a proposta e a documentação exigida;

d) realizar os recebimentos provisório e definitivo;

e) rejeitar equipamentos entregues em desconformidade;

f) comunicar ao fornecedor as falhas, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas;

g) designar gestor e fiscal da respectiva contratação;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

i) prestar as informações e documentos necessários à execução da contratação;

j) disponibilizar os documentos de sua responsabilidade necessários a registro ou emplacamento, quando aplicável;

k) efetuar a liquidação da despesa e o pagamento nas condições estabelecidas; e

l) adotar as providências administrativas e sancionatórias de sua competência.

9.3. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) assinar esta Ata e os instrumentos decorrentes da contratação nos prazos estabelecidos;

b) realizar a entrega dos equipamentos conforme o Edital, o Termo de Referência, sua proposta e o instrumento de contratação;

c) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, com ano/modelo e demais características correspondentes às especificações do respectivo item;

d) entregar exatamente a marca, o modelo, a versão e a configuração ofertados e aceitos pela Administração;

e) fornecer todos os acessórios, componentes, implementos e equipamentos necessários ao atendimento integral do objeto;

f) fornecer manuais, catálogos, documentos técnicos, CAT e demais documentos legais quando aplicáveis;

g) arcar com todas as despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos incidentes;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma da legislação aplicável;

i) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, peças ou componentes defeituosos ou em desconformidade;

j) arcar com as despesas decorrentes da garantia, assistência técnica, peças, componentes, mão de obra e deslocamentos quando abrangidos pelas condições do Termo de Referência;

k) garantir assistência técnica durante o período de garantia;

l) atender às determinações dos gestores e fiscais relativas à adequada execução da contratação;

m) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações;

n) manter, durante a vigência desta Ata e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável; e

p) cumprir todas as exigências legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O pagamento será realizado pelo respectivo órgão ou entidade contratante, após o recebimento e aceite definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega e do aceite definitivo do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.3. Nas aquisições realizadas diretamente pelos Municípios ou demais entes participantes ou aderentes, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do respectivo ente contratante, sendo vedada sua emissão em nome do **COMUNORS** quando este não figurar como adquirente.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações exigidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.5. A existência de erro, irregularidade ou informação incompleta na Nota Fiscal/Fatura suspenderá a tramitação do pagamento até a respectiva regularização, sem que o período necessário à correção seja imputado à Administração.

10.6. Nos casos de aquisições vinculadas a convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, serão observadas também as condições específicas decorrentes da fonte dos recursos, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

10.7. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade contratante.

10.8. A existência desta Ata, por si só, não implica reserva ou comprometimento de dotação orçamentária pelo COMUNORS ou pelos órgãos e entidades participantes.

10.9. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração contratante, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto às aquisições vinculadas a recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações administrativas praticadas pelo fornecedor observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o Edital, esta Ata e os respectivos instrumentos de contratação.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. As multas observarão os percentuais, critérios e hipóteses estabelecidos no Edital e no respectivo instrumento de contratação.

11.5. A aplicação de sanção será precedida do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pelas autoridades competentes e mediante processo de responsabilização, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 033/2026 do COMUNORS.

11.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível.

11.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

12.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

a) descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;

b) não retirar nota de empenho, não assinar instrumento contratual ou não aceitar instrumento equivalente no prazo fixado, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter o preço registrado quando legalmente exigível após o indeferimento de pedido de alteração ou atualização do preço; ou

d) sofrer sanção que impeça sua contratação, observados o alcance e o prazo da penalidade.

12.1.2. O cancelamento será motivado e assegurará contraditório e ampla defesa, quando cabíveis.

12.1.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações relativas às contratações formalizadas anteriormente, nem pelas infrações eventualmente praticadas.

12.2. Do cancelamento dos preços registrados

12.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

a) por interesse público devidamente justificado;

b) a pedido do fornecedor, em caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

c) quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços às condições de mercado.

12.2.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será previamente convocado para negociar sua redução.

12.2.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço, poderá ser liberado do compromisso quanto ao respectivo item, sem penalidade decorrente exclusivamente dessa recusa, podendo ser convocados os integrantes do cadastro de reserva.

12.2.4. Frustrada a negociação, o **COMUNORS** poderá cancelar o preço registrado ou a Ata, total ou parcialmente, conforme o caso.

12.3. Do pedido de cancelamento pelo fornecedor

12.3.1. O fornecedor poderá requerer o cancelamento do preço registrado quando comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.2. O pedido deverá ser formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.

12.3.3. A apresentação do pedido não autoriza a interrupção do cumprimento das obrigações enquanto não houver decisão expressa do **COMUNORS**.

12.3.4. Não comprovados os fatos alegados, o pedido será indeferido, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

12.4. Da formalização

12.4.1. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, registrada no processo administrativo e refletida nesta Ata e nos sistemas correspondentes.

12.4.2. A decisão será comunicada ao fornecedor por meio eletrônico ou por outro meio idôneo que permita comprovar sua ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DA VINCULAÇÃO

13.1. O **COMUNORS** manterá controle dos quantitativos registrados, saldos disponíveis, contratações informadas pelos participantes, remanejamentos, adesões, alterações de preços e demais movimentações desta Ata.

13.2. Os órgãos e entidades participantes deverão comunicar ao **COMUNORS** as contratações realizadas com fundamento nesta Ata, informando, no mínimo:

I - o número da Ata;

II - o item utilizado;

III - a quantidade contratada;

IV - o número e a data do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente; e

V - outras informações necessárias à atualização do saldo, quando solicitadas.

13.3. Cada órgão ou entidade contratante será responsável pela gestão e fiscalização de sua respectiva contratação, mediante designação de gestor e fiscal ou fiscais, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A presente Ata, seus termos aditivos e alterações serão divulgados no **PNCP**, no sítio eletrônico oficial do **COMUNORS** e nos demais meios legalmente exigidos.

13.5. Esta Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor registrado e aos demais documentos integrantes do processo licitatório.

13.6. Em caso de divergência, serão observadas a legislação aplicável, a Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**, o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação, de acordo com sua natureza e hierarquia jurídica.

13.7. Os casos omissos serão decididos pelo **COMUNORS**, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS** e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Trindade do Sul/RS, 16 de outubro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO:63678357091 Assinado de forma digital por CRISTIANO GNOATTO:63678357091 Dados: 2026.10.20 07:52:46 -03'00'

CRISTIANO GNOATTO
Presidente do COMUNORS
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970 Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970 Dados: 2026.10.22 14:30:05 -03'00'

FABIO HOFFMANN PEGORARO
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 83.675.413/0001-01
FORNECEDOR REGISTRADO – ITENS 01, 02, 04 E 06

NEURI BERTINATTO:58938249034 Assinado de forma digital por NEURI BERTINATTO:58938249034 Dados: 2026.10.22 15:23:51 -03'00'

NEURI BERTINATTO
BERTINATTO MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 11.920.102/0002-22
FORNECEDOR REGISTRADO – ITEM 03

MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087 Assinado de forma digital por MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087 Dados: 2026.10.22 15:24:04 -03'00'

MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO
M. CORNELLI BERTINATTO
CNPJ nº 04.166.333/0002-27
FORNECEDOR REGISTRADO – ITEM 05

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

DEISE KOSSMANN:01358671001 Assinado de forma digital por DEISE KOSSMANN:01358671001 Dados: 2026.10.22 16:13:59 -03'00'

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANGELO ELIAS FILIPINI BITENCOURT
Data: 22/10/2026 16:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CADASTRO DE RESERVA -

A presente relação identifica os licitantes remanescentes classificados no Pregão Eletrônico nº 004/2026, observada a ordem de classificação constante do relatório emitido pelo Portal de Compras Públicas, para fins de eventual convocação nas hipóteses previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 033/2026 do COMUNORS.

A efetiva composição do cadastro de reserva observará as manifestações e condições formalizadas no processo administrativo, distinguindo-se os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do adjudicatário daqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada a ordem de precedência legal e regulamentar.

A classificação ou inclusão no cadastro de reserva não implica aprovação prévia da proposta comercial, do catálogo, prospecto, ficha técnica ou das características do equipamento ofertado.

Na hipótese de convocação, quando cabível, a Administração realizará a análise da proposta comercial e da documentação técnica pertinente, a fim de verificar o atendimento integral às especificações do Edital e do Termo de Referência, bem como a habilitação e as demais condições exigíveis.

A eventual contratação dependerá do cumprimento de todos os requisitos aplicáveis, não decorrendo da simples classificação direito automático à contratação.

ITEM	ORDEM	LICITANTE	CNPJ	PREÇO	CONDIÇÃO/OBSERVAÇÃO
01	1º	SOMMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	47.409.056/0001-68	R$ 374.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
01	2º	BERTINATTO MÁQUINAS LTDA	11.920.102/0002-22	R$ 578.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
01	3º	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R$ 650.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
01	4º	SLC MÁQUINAS LTDA	90.055.054/0024-33	R$ 650.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico

ITEM	ORDEM	LICITANTE	CNPJ	PREÇO	CONDIÇÃO/OBSERVAÇÃO
01	5º	KUNZLER MÁQUINAS LTDA	08.531.546/0001-80	R$ 759.800,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
01	6º	KMR BRASIL LTDA	05.003.729/0004-88	R$ 760.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
01	7º	MAK LOG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48.346.501/0001-50	R$ 760.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
01	8º	DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	01.475.599/0001-82	R$ 1.280.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
02	1º	BERTINATTO MÁQUINAS LTDA	11.920.102/0002-22	R$ 695.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
02	2º	KMR BRASIL LTDA	05.003.729/0004-88	R$ 833.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
02	3º	MAK LOG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48.346.501/0001-50	R$ 833.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
02	4º	SLC MÁQUINAS LTDA	90.055.054/0024-33	R$ 833.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
02	5º	DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	01.475.599/0001-82	R$ 1.280.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
03	1º	KMR BRASIL LTDA	05.003.729/0004-88	R$ 951.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
03	2º	DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	01.475.599/0001-82	R$ 1.480.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
04	1º	SLC MÁQUINAS LTDA	90.055.054/0024-33	R$ 367.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
04	2º	BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA	29.218.631/0001-63	R$ 375.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
04	3º	M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	R$ 377.900,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
04	4º	SOMMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	47.409.056/0001-68	R$ 380.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
04	5º	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R$ 400.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico

ITEM	ORDEM	LICITANTE	CNPJ	PREÇO	CONDIÇÃO/OBSERVAÇÃO
04	6º	KMR BRASIL LTDA	05.003.729/0004-88	R$ 433.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
04	7º	MAK LOG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48.346.501/0001-50	R$ 433.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
04	8º	VANITRAR COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	48.329.398/0001-30	R$ 433.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
05	1º	VANITRAR COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	48.329.398/0001-30	R$ 485.900,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
05	2º	KMR BRASIL LTDA	05.003.729/0004-88	R$ 486.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
05	3º	BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA	29.218.631/0001-63	R$ 600.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
06	1º	BERTINATTO MÁQUINAS LTDA	11.920.102/0002-22	R$ 493.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
06	2º	SOMMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	47.409.056/0001-68	R$ 495.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
06	3º	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R$ 540.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
06	4º	DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	01.475.599/0001-82	R$ 650.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
06	5º	VANITRAR COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	48.329.398/0001-30	R$ 659.900,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico
06	6º	MAK LOG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48.346.501/0001-50	R$ 662.000,00	Sujeito à análise da proposta e prospecto técnico